



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 413, DE 22 DE MARÇO DE 1.993.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

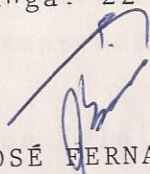
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a conceder reajustes de vencimentos na ordem de 50% (cinquenta por cento) para todos os servidores efetivos, contratados sob o regime da C.T.T., ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, a partir de 1º de março de 1.993.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

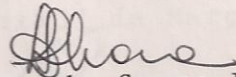
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga. 22 de março de 1.993.-


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de março de 1.993.-


Laura de Souza Lara
Enc.do Setor Administrativo